Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Ano I | **Edição Nº 928 de quarta-feira, 24 de janeiro de 2024** | **Nº de páginas: 10**

SUMÁRIO:

- **Ata de Registro n° 03-2024 - Centro.pdf** - Ata de Registro n° 03-2024 - Centro.pdf

ATA

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 23/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE VEÍCULOS E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE;

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2024 (Dois mil e Vinte e Quatro), **A PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, n° 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e tendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. N° 30.814.829/0001-99, com sede a Travessa Municipal, n° 90, Centro de Aquidabã – Sergipe, aqui representada por seu Secretário o Sr. Jakson Crisostomo dos Santos, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, n° 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J n° 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE,** pessoa jurídica de direito público, situado na AV. Ministra Leonor Barreto Franco - N° 1691 - Centro de Aquidabã – CEP: 49.790-000, CNPJ N° 14.515.279/0001-50, este ato representado por sua Secretária a Srª Nívea Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como **ORGÃOS PARTICIPANTE** e a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO EQUIPECAR LTDA, inscrita no CNPJ sob. N° 22.765.423/0001-35**, com sede a Av. Marcelo Deda Chagas n° 1602, CEP n° 49.790-000, Centro de Aquidabã – Sergipe, neste ato sendo representada por sua Administradora a Sra. Ingrid Menezes da Silva Cardoso, portadora do R.G. n° 1.453.321 – SSP/SE e CPF n° 010.885.985-10, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE VEÍCULOS E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 23/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 23/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador de Serviços Registrado.

ATA

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **R$ 531.590,00 (Quinhentos e trinta e um mil quinhentos e noventa reais),** conforme Anexo I.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores de Serviços registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Prestador de Serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador de Serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Prestador de Serviços registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse publico.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.
6.3. O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ATA

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador de Serviços Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Prestador de Serviços Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

9.1. São obrigações do prestador de serviços registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo para prestação dos serviços está descriminado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Serviços, recusar-se a entregar o realizar os serviços objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo

ATA

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos serviços, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na realização dos serviços, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não realização dos serviços do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de

ATA

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador de Serviços Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 23 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ATA

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CENTRO AUTOMOTIVO EQUIPECAR LTDA
INGRID MENEZES DA SILVA CARDOSO
PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF:

ATA

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2024

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 03/2024, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabã/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP n° 23/2023.

EMPRESA: CENTRO AUTOMOTIVO EQUIPECAR LTDA	
CNPJ: 22.765.423/0001-35,	**FONE/FAX: (79) 9 9976-0794**
END.: Av. Marcelo Deda Chagas n° 1602, CEP n° 49.790-000, Centro de Aquidabã – Sergipe	**E-MAIL: equipecar.acessorios@yahoo.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: Ingrid Menezes da Silva Cardoso	

ITEM	EDU	OBR	FMS	FMAS	QUANT. TOTAL	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	413	0	973	14	**1400**	**UND**	Concerto de Pneus de Veículos tipo de Passeio, com montagem e desmontagem	SERVIÇO	R$ 38,00	R$ 53.200,00
2	350	0	150	0	**500**	**UND**	Concerto de Pneus de Veículos tipo Ônibus/Micro Ônibus, com montagem e desmontagem	SERVIÇO	R$ 47,00	R$ 23.500,00
3	0	0	150	0	**150**	**UND**	Concerto de Pneus de Veículos tipo Van, com montagem e desmontagem	SERVIÇO	R$ 84,00	R$ 12.600,00
4	0	150	0	0	**150**	**UND**	CONSERTO DE PNEU DE MAQUINA TIPO PATROL/RETROESCAVADEIRA, COM MONTAGEM E DESMOMNTAGEM	SERVIÇO	R$ 173,00	R$ 25.950,00
5	0	250	0	0	**250**	**UND**	CONSERTO DE PNEU DE VEICULO TIPO CAÇAMBA/CAMINHAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 15.000,00
6	0	250	0	0	**250**	**UND**	Conserto de Pneus de Carrinho de mão	SERVIÇO	R$ 23,00	R$ 5.750,00
7	0	120	0	0	**120**	**UND**	Lavagem completa de Máquinas tipo Retroescavadeira/Patrol	SERVIÇO	R$ 251,00	R$ 30.120,00
8	0	250	0	0	**250**	**UND**	Lavagem completa de Veículos tipo Caminhão/Caçamba	SERVIÇO	R$ 236,00	R$ 59.000,00
9	385	0	950	65	**1400**	**UND**	Lavagem completa de Veículos tipo de Passeio	SERVIÇO	R$ 54,00	R$ 75.600,00
10	217	0	83	0	**300**	**UND**	Lavagem completa de Veículos tipo Ônibus/Micro Ônibus	SERVIÇO	R$ 243,00	R$ 72.900,00
11	0	0	150	0	**150**	**UND**	Lavagem completa de Veículos tipo Van	SERVIÇO	R$ 192,00	R$ 28.800,00
12	0	120	0	0	**120**	**UND**	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEICULO TIPO CAMINHÃO/CAÇAMBA COM MONGATEM E DESMONTAGEM	SERVIÇO	R$ 171,00	R$ 20.520,00

ATA

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

13	0	50	0	0	**50**	**UND**	Vulcanização de Pneus de Máquinas tipo Retroescavadeira/Patrol, com montagem e desmontagem	SERVIÇO	R$ 269,00	R$ 13.450,00
14	80	0	168	52	**300**	**UND**	Vulcanização de Pneus de Veículos tipo de Passeio, com montagem e desmontagem.	SERVIÇO	R$ 51,00	R$ 15.300,00
15	180	0	70	0	**250**	**UND**	Vulcanização de Pneus de Veículos tipo Ônibus/Micro Ônibus, com montagem e desmontagem	SERVIÇO	R$ 209,00	R$ 52.250,00
16	0	0	50	0	**50**	**UND**	Vulcanização de Pneus de Veículos tipo Van, com montagem e desmontagem	SERVIÇO	R$ 67,00	R$ 3.350,00
17	73	0	27	0	**100**	**UND**	Lavagem completa de Veículos tipo Ônibus/Micro Ônibus	SERVIÇO	R$ 243,00	R$ 24.300,00
TOTAL										R$ 531.590,00

Aquidabã/SE, 23 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

CENTRO AUTOMOTIVO EQUIPECAR LTDA
INGRID MENEZES DA SILVA CARDOSO
PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

ATA

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF: